



EDITAL Nº 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2018

A **Fundação Cultural do Pará-FCP**, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2018**, licitação na modalidade concurso, destinado a premiar obras/trabalhos artísticos prioritariamente expressivos da cultura paraense, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2018 até 20 (vinte) obras artísticas expressivas da cultura paraense, produzidas por **artistas iniciantes** que se destacam no exercício da arte e ofício nas diversas linguagens, **objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas desenvolvidas nas diferentes regiões do território paraense e nas demais regiões do país.**

1.2 A seleção busca contemplar a aprovação de obras inéditas de **artistas iniciantes** e o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas, entendendo-se: **como obras inéditas** - aquelas que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente até a data deste edital; e **como artistas iniciantes** - aqueles com trajetórias artísticas inferiores a 5 (cinco) anos e que não tenham sido contemplados em nenhuma das premiações realizadas mediante editais da FCP.

1.3 O edital busca, ainda, contemplar a **capacitação dos artistas iniciantes para participação em editais públicos.**

1.4 O presente concurso compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Capacitação;
- e) Mostra final.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: **Programa 1444 – Cultura, Projeto-atividade 6523 - Incentivo à Cultura.**

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiados até 20 (vinte) trabalhos/obras nesta edição, sendo em:

- a) Artes Visuais: 8(oito) premiações;
- b) Artes Cênicas: 6 (seis) premiações;
- c) Música: 4 (quatro) premiações;
- d) *Design*: 2 (dois) premiações.

3.2 Para os fins deste edital entendem-se por trabalhos/obras artísticas:

I - Em Artes Visuais aquelas que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas de desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e audiovisual, sob forma de exposição, instalação, intervenção ou exibição.

II - Em Artes Cênicas aquelas que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança e do circo, sob forma de espetáculo e performance;

III - Em Música aquelas que envolvem, prioritariamente, a produção na área da linguagem sonora ou musical, sob forma de show, gravação, partituras, em CD, DVD e plataformas digitais;

IV - Em *Design* aquelas que envolvem, prioritariamente, a associação da estética à funcionalidade na produção de moda, *web design*, jóias, móveis, *design gráfico*, *design* de superfície e paisagismo, sob forma de exposição, *web*, desfile;

3.2.1 - Na categoria Artes Visuais entende-se por audiovisual trabalho/obra de ficção, documentário, animação, vide-oarte, vídeo-instalação, *videomapping*, *videoclipe*, etc.

3.3 Cada premiado recebe:

- ✓ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais) brutos, sujeitos à retenção do imposto de renda, segundo as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- ✓ programa de capacitação de 10 h posterior à seleção.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 Podem inscrever-se no concurso pessoas físicas com plena capacidade civil, bem como micro-empresendedores individuais (MEI) com atividades compatíveis com o objeto deste edital, desde que não incidam nas vedações do certame.

4.2 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;

- b) Servidores da FCP;
- c) Que não sejam os próprios autores das propostas/projetos artísticos, mesmo que tenham direitos sobre o projeto ou a arte que dele decorrerá;
- d) Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística publicados pela FCP no ano corrente e no período 2015-2017.

4.3 Pessoas impedidas de participar do presente concurso nos termos das alíneas “a” e “b” do item 4.2 também não podem, em hipótese nenhuma, atuar como prestadores de serviço tais como: integrantes do espetáculo, componentes de banda, atores, roteiristas, curadores, co-autores de obras, dentre outros.

4.4 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.5 Para realizar a inscrição, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br), composto por duas partes: dados do candidato (**ANEXO 1**) e dados do projeto artístico (**ANEXO 2**);

4.5.1. Os campos em branco do formulário devem ser preenchidos digitalmente;

4.5.2. O Formulário deve ser apresentado impresso e sem rasuras, sendo vedada, sob pena de indeferimento da inscrição, a entrega de documentos ou formulários manuscritos.

4.6 Para inscrever sua proposta o candidato deve fazer chegar à FCP, em formato que permita a sua perfeita compreensão, **OS SEGUINTE DOCUMENTOS TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO (NOME DO PROPONENTE, NOME DO EDITAL):**

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO 1**);
- b) Formulário de descrição resumida da obra, detalhando aspectos tais como: processo de criação/produção, meios/materiais utilizados na criação/produção, entre outros (**ANEXO 2**). Esta descrição pode ser complementada com informações sob a forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*);
- c) Documento de identidade/RG com foto (cópia simples);
- d) Certificado de Condição de Micro-empendedor Individual (MEI) que comprove a regularidade do candidato com indicação expressa de suas atividades que devem ser compatíveis com o projeto apresentado, (cópia simples);
- e) Currículo, com comprovação documental das atividades sujeitas à pontuação (cópia simples);
- f) Declaração de Anuência assinada por cada integrante da equipe técnica (**ANEXO 5**);
- g) Sinopse do audiovisual para projetos inscritos nessa área;

4.6.1 Quando a proposta/projeto envolver a utilização direta ou indireta de obra intelectual de terceiro, o candidato deverá apresentar, em acréscimo aos documentos relacionados no item 4.12., **termo de cessão de direitos autorais de terceiro ao candidato partícipe (ANEXO 6), com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição;**

4.6.2 Quando para a apresentação do projeto artístico proposto for necessária a composição de equipe técnica, faz-se obrigatório, sob pena de indeferimento da inscrição, o preenchimento do campo correspondente no formulário de descrição resumida da obra (**ANEXO 2**) com a relação dos nomes e a função que desempenhará no trabalho/apresentação, além de declaração de anuência assinada pelos mesmos aceitando participar do concurso, nos termos deste edital;

4.6.3 Todas as informações devem ser comprovadas documentalmente para fins de pontuação;

4.6.4 Devem ser apresentados **documentos impressos** aptos a comprovar, de forma inequívoca, a atividade artística do candidato e **vedadas as declarações e documentos produzidos pelo próprio candidato sobre a sua trajetória, incluindo a simples indicação de links.**

4.7 Faculta-se a inscrição por procurador, devendo este estar munido de procuração em via original, com poderes específicos e com assinatura reconhecida em cartório, bem como cópia do RG do outorgante e do outorgado. Todos estes documentos ficarão retidos no protocolo da FCP no momento da Inscrição.

4.7.1 Não se exige a apresentação dos documentos elencados no item 4.7 para a mera entrega por terceiros dos documentos necessários à inscrição no protocolo da FCP.

4.7.2 A não apresentação dos documentos dispostos no item 4.7 quando da necessidade de utilização de procurador resultará em indeferimento da inscrição do candidato.

4.8 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

- a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, prevista no item 4.9;
- b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);
- c) a correspondência chegue, efetivamente, no **prédio sede da FCP** em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, previsto no item 4.9.

4.8.1 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou

qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

4.9 As inscrições devem ser realizadas presencialmente no período de 27.02 a 12.04.2018 na sede da FCP, de 2ª à 6ª feira, no horário de 8h às 17h. O endereço da FCP para recebimento de inscrições é: **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL PRÊMIO PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2018** - Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340 - **Setor de Protocolo (subsolo)**.

4.10 Cada candidato pode apresentar somente uma obra/trabalho para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas;

4.10.1. A apresentação de uma mesma obra/trabalho por candidatos diferentes resulta no indeferimento da inscrição de ambos.

4.11 Quando a obra/trabalho artístico indicar em seu objeto a apresentação de material complementar (mídia/programa), este deve ser anexado à proposta devidamente identificado;

4.11.1 A não apresentação do material complementar referido na proposta resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

4.12 As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente Edital, ou que apresentem documentação incompleta, **OU ENTREGUES EM ENVELOPE SEM IDENTIFICAÇÃO**, serão indeferidas.

4.12.1 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

4.13 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP.

4.14 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.15 A proposta deve apresentar o objeto artístico produzido na linguagem escolhida para a participação no certame, conforme item 3.2, observando:

a) obra concluída - no mínimo 3 (três) trabalhos;

b) obra em processo - no mínimo 3 (três) unidades de: registros visuais; ou registros cênicos; ou registros musicais; ou registros de *design*.

4.15.1 - **Para fins deste edital não são aceitas propostas em forma de projetos a serem desenvolvidos.**

4.16 Somente são aceitos trabalhos produzidos em até 1 (um) ano anterior à publicação do Edital, não se admitindo, pois, **obras produzidas antes de 26.02.2017**.

4.17 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Oficinas Culturais e Iniciação Artística, composta de no mínimo três integrantes, sendo ao menos dois deles ocupantes de cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará.

5.2 São declarados inabilitados os candidatos que tenham sua inscrição indeferida por violação às regras previstas no item 4 e subitens deste edital;

5.2.1 Somente são habilitados à fase de seleção os candidatos que tenham sua inscrição deferida.

5.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

5.4 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 5.3. são considerados inabilitados, podendo impugnar esse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação daquele, por meio do formulário-modelo de recurso (**ANEXO 4**), disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o qual deve conter fundamentação sob pena de não conhecimento.

5.5 Após a análise das impugnações a Comissão publica no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado final das habilitações.

5.6 O resumo das análises de habilitação das inscrições é reduzido a termo e juntado ao processo administrativo em que tramita este edital.

6 - SELEÇÃO

6.1 À Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção composta por até 9 (nove) membros, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

6.2 A presidência da Comissão de Seleção é exercida pela **Diretora de Oficinas Culturais e Iniciação Artística** sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, também sem direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do subitem 6.1, quando pode, então, exercer o direito de voto que já possui em razão de ser membro da mesma.

6.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;

IV - Estejam em litígio judicial ou administrativo com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

6.3.1. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

6.4 Cabe à Comissão de Seleção avaliar as propostas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observados em todos eles a clareza da exposição da obra/trabalho artístico:

I - De 0 a 40 pontos no quesito "Conteúdo artístico": o valor estético e simbólico da obra/trabalho, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura paraense;

II - De 0 a 30 pontos no quesito "Criatividade e inventividade": o caráter inovador da obra/trabalho;

III - De 0 a 30 pontos no quesito "Qualidade técnica": o apuro técnico na confecção/realização da obra/trabalho artístico.

6.5 Será desclassificada a candidatura que:

a) não obtiver a nota final mínima de 70 (setenta) pontos;

b) não atender ao objeto do edital na avaliação dos jurados;

c) estiver inscrita em categoria diversa daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso;

d) não se amoldar a qualquer das categorias previstas no edital

e) não apresentar obras/trabalhos inéditos de acordo com o item 1.2 do edital.

6.6 As propostas são avaliadas e classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no quesito I (Conteúdo artístico);

b) maior pontuação no quesito II (Criatividade e inventividade);

c) maior pontuação no quesito III (Qualidade técnica);

6.6.1. Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

6.7 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação no DOE:

I - Nome do candidato selecionado;

II - Nota do candidato selecionado;

III – Ordem de classificação do candidato selecionado.

6.8 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.7 são considerados não selecionados, podendo impugnar a avaliação e seu respectivo resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação daquele, por meio de formulário-modelo de recurso (**ANEXO 4**), disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o qual deve conter fundamentação sob pena de não conhecimento.

6.9 Após análise das impugnações, a FCP publica no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br as decisões de julgamento dos recursos e o resultado final do concurso, acerca do qual não cabe pedido de reconsideração.

6.10 O resultado final do concurso é homologado pela Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, constando:

I - Nome do candidato;

II - Título do projeto;

III - Município do candidato;

IV- Ordem de classificação do candidato.

6.11 Estão eliminados do concurso os candidatos cuja ordem de classificação final exceder o número de premiações disponíveis para a área (linguagem artística) nos termos do item 3.1 do edital.

6.11.1 A Comissão fará constar ao lado da relação de candidatos classificados fora do número de premiações disponíveis a expressão “eliminado por excedente” quando da publicação do resultado final definitivo.

7 – CONVOCAÇÃO

7.1 A Comissão convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada área (item 3.1. do edital) PARA APRESENTAREM EM 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, OS DOCUMENTOS ABAIXO:

a) Documento de Identidade/RG com foto e CPF do responsável pela inscrição (**cópias autenticadas**). No caso de MEI deve ser apresentada as cópias do CNPJ, comprovante de inscrição de MEI com indicação expressa de suas atividades que devem ser compatíveis com o projeto apresentado, documento de Identidade/RG com foto e CPF da pessoa física titular da MEI (**cópias autenticadas ou originais**);

b) Comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração (**ANEXO 8**) com firma reconhecida do titular daquele, atestando que o candidato ali reside;

c) PIS/PASEP, NIT (cópia simples);

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato ou da MEI;

e) Certidão Negativa da Receita Federal emitida em nome do candidato ou da MEI;

f) Certidão de Regularidade do FGTS para Microempresas Individuais (MEI);

7.1.1 Os documentos previstos no item 7.1. devem ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 17h no seguinte endereço: **NÚCLEO DE OFICINAS CURRO VELHO, RUA R. Prof. Nelson Ribeiro, 287, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66.113-070.**

7.1.2 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

7.1.3 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao município apóia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7.2. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar nos documentos previstos no item 7.1. e subitens, na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito à premiação.

7.3 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

7.4 Após a entrega dos documentos cabe à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mediante nova publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, convocar os candidatos para **PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO REFERIDA NO ITEM 3.3.**

7.5. O recebimento da premiação está sujeito às condições abaixo:

a) O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;

b) Os candidatos que optarem pelo pagamento da premiação através de instituições financeiras diversas do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ sofrerão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;

c) A **premiação será paga ao término da capacitação** referida no subitem 3.3.

7.6 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado. A procuração original será retida pela administração.

7.7 A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

8 - DIREITOS AUTORAIS

8.1. Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos aos projetos premiados e seus respectivos produtos finais (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade.

8.1.1. A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no item 8.1. impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, exposição, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

8.1.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista no item 8.1 não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

8.1.3. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no item 8.1 terá termo final em **31/12/2018**.

8.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no item 8.1 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP (item 8.1.3) será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretroatável, gratuito e sem limitação temporal.

8.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização dos projetos premiados se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: edição, reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

8.3. Após o prazo do item 8.1.3 os custos de remoção das obras das instalações da FCP correm por conta de seus autores, sendo facultado à FCP ordenar a retirada da obra antes do final do referido prazo.

8.3.1. A FCP não será responsável pela guarda do material premiado após a data prevista no item 8.1.3.

8.4. Até a data de **31/12/2019** a FCP poderá requisitar o original ou parte da obra e seus derivados para fins de apresentação.

8.5. Até o encerramento do prazo previsto no item 8.1.3, o autor do projeto premiado tem o dever de acatar convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias desses últimos, a serem realizados em local indicado por aquela - **município de Belém** ou **município indicado no projeto**, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico ou qualquer outra despesa para com o artista convocado.

8.6. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no item 8.1.3 todos os usos públicos da obra/projeto resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor(es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP e do programa SEIVA, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso;

8.6.1. Quando impossível a exposição dos logotipos acima previstos, deve ser adotada no mínimo a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

9 – CRONOGRAMA PREVISTO

PERÍODO	ATIVIDADE
27/02 A 12/04/2018	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
DOIS DIAS	CAPACITAÇÃO
CONFORME AGENDA A SER DEFINIDA	MOSTRA FINAL

10 - ANEXOS

10.1 Integram este Edital os anexos:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO 2 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA;

ANEXO 3 – MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS;

ANEXO 4 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;

ANEXO 5 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA / EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO 6 - MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (MODELO);

ANEXO 7 - MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO E PERMANENTE DE OBRA INTELECTUAL;

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste edital sujeita o premiado:

- a) Ao não recebimento do prêmio no caso de sua não participação na oficina de capacitação prevista nos itens 3.3 e 11.6.2;
- b) Ao impedimento de participar em outros editais da FCP por um período de 2 anos.

11.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

11.3 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

11.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5 Todos os recursos eventualmente apresentados pelos interessados devem ser preenchidos de modo digital e impressos, devendo ser entregues, pessoalmente, de 2ª à 6ª feira, no horário de 8h às 17h no seguinte endereço: **PROTOCOLO DA FCP , AV GENTIL BITTENCOURT, 650, BAIRRO DE NAZARÉ, BELÉM PARÁ (SUBSOLO)**

11.4.1 Recursos apresentados em desacordo com a forma acima prescrita não serão conhecidos.

11.4.2 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da **Diretora de Oficinas Culturais e Iniciação Artística da FCP**.

11.6 O pagamento do prêmio está condicionado: à adimplência dos premiados junto à SEFA, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao premiado, **bem como à participação do premiado na capacitação a ser realizada após a seleção.**

11.6.1 **Premiados de outros municípios terão os custos de deslocamento e permanência para a capacitação assumidos pela Fundação, exceto os oriundos dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém;**

11.6.2 A oficina de capacitação terá uma carga horária total de 18 horas, sendo realizada no período de 06 a 08.06.2018, ao fim da qual ao participante será conferido um certificado pela FCP.

11.7 **Sempre devem constar em qualquer suporte de divulgação da iniciativa artística premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.**

11.8 Após a **capacitação os premiados participarão de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da FCP, em agenda a ser previamente definida**, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra.

11.9 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

11.9.1 A competência de que trata o item 11.8 pode ser delegada à Diretora de Oficinas Culturais e Iniciação Artística da FCP;

11.9.2 Em qualquer fase da licitação, é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.9.3 Esclarecimentos supervenientes, não contidos no bojo deste edital e de seus anexos, podem ser obtidos pelo e-mail: premioseivacasadasartes.fcp@gmail.com.

11.10 Fica delegado à **Diretora de Oficinas Culturais e Iniciação Artística da FCP** o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os atos necessários à fiel execução do contrato celebrado entre as partes.

11.11 Todos os horários estabelecidos no edital ou em seu anexos obedecerão ao horário oficial de Belém/Pa.

Dina Maria César de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Pará

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ - PROGRAMA SEIVA EDITAL Nº 003/2018 - PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2018 / ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
I. DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
R.G.	CPF/CNPJ (MEI)	TELEFONE/CELULAR	TELEFONE FIXO
ENDEREÇO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	E-MAIL(S)	
II. DADOS DO TRABALHO/OBRA ARTÍSTICA			
NOME DO TRABALHO/OBRA ARTÍSTICA			
ÁREA			
DECLARAÇÃO	ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E COM A POLÍTICA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EXIGIDA PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO, BEM COMO NÃO INCIDO NAS VEDAÇÕES DO ITEM 4.2		

LOCAL: DATA: / / CANDIDATO: _____

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ - PROGRAMA SEIVA EDITAL Nº 003/2018 - PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2018 / ANEXO 2 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA	
I. DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO	
II. DADOS DA OBRA	
TÍTULO	
PROCEDÊNCIA/MUNICÍPIO	
ÁREA	
PROCESSO DE CRIAÇÃO / PRODUÇÃO	
MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela
 ____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e
 domiciliado _____, nº _____,
 complemento _____ na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ - _____, telefone ()
 _____, celular (____) _____, e-mail _____ selecionado no concurso regulado pelo
EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2018 da **FCP**, declaro que não sou servidor da **FCP** e não possuo vínculo com cônjuges,
 parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção
 e da Comissão Executiva.

 LOCAL E DATA

 NOME E ASSINATURA (CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

ANEXO 4 - FOMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Título da obra: _____

Ilma Sra.

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP,

Com base nos termos do **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - 2018** venho impugnar o resultado da fase de _____ (habilitação ou seleção) pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (conforme documento de identidade)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA / EQUIPE TÉCNICA

Eu,.....(nome), declaro fazer parte da equipe técnica do projeto..... (nome do projeto) com a função de , que tem como proponente o Sr. (a) (nome do proponente), para participação no **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2018** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ – FCP.**

..... (Local),/...../.....

Assinatura Nome do profissional

CPF:

RG:

End:

(Obs. Deve ser uma declaração para cada membro da equipe técnica)

ANEXO 6 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (MODELO)

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade: _____ CPF ou PASSAPORTE nº _____, CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais da obra indicada abaixo a _____, para participação no **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2018** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - FCP**.

Título: _____

Co-autores: (se houver)

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do **CEDENTE**

Rua _____, nº _____

CEP _____/____ Cidade: _____/____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail:

De acordo:

CESSIONÁRIO (assinatura)

ANEXO 7 - MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO E PERMANENTE DE OBRA INTELECTUAL

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade: _____ CPF ou PASSAPORTE nº _____, concedo em caráter irrevogável e por prazo indeterminado, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais (artigo 29 da lei 9610/1998) da obra indicada abaixo, à _____, para participação do mesmo no **EDITAL PRÊMIO PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2018** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**.

Título: _____

Nº de registro (se houver):

Local de registro (se houver):

Co-autores: (se houver):

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do **CEDENTE**

Rua _____, nº _____

CEP _____ / _____ Cidade: _____ / _____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail:

Anuência dos co-autores (se houver):

1. _____
CPF: _____

3. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

4. _____
CPF: _____

De acordo:

CESSIONÁRIO (assinatura)

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (MODELO)

Dados do Declarante:

Nome: _____, CPF: _____, Profissão: _____, Estado Civil: _____

Dados do Candidato Partícipe:

Nome: _____, CPF: _____, Profissão: _____, Estado Civil: _____

Endereço do Declarante (conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome): _____.

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTÍCIPE reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular.

_____(local), _____(data).

Assinatura do Declarante com Firma Reconhecida

*Esta declaração só terá validade se acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao discriminado no seu corpo.